

Art.13 Na Reurb-S, caberá ao Poder Público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais, previstas nos projetos de regularização, e arcar com os ônus de sua manutenção.

Parágrafo único: Quando a área a ser regularizada for de titularidade de ente público, poderá ser celebrado ajuste entre o seu titular e o Município promotor para fins de implementação da infraestrutura essencial de equipamentos comunitários e de melhorias habitacionais, previstas nos projetos de regularização fundiária.

Art.14 As ações previstas no projeto da Reurb poderão ser realizadas durante ou depois de concluído o processo administrativo.

Art.15 Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

§1º A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - na Reurb-S, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear, no todo ou em parte, o projeto de regularização fundiária, nos termos do ajuste que venha a ser celebrado; e

II - na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados.

§2º - na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

§3º-na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, inclusive as obras de infraestrutura essencial nos termos do § 1º do art. 36 da Lei 13.465/2017.

§4º Na hipótese de indeferimento da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento.

Art.16 O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os seus direitos reais, em conformidade com as informações constantes da CRF.

Art.17 Para fins de regularização fundiária urbana, também poderão ser utilizados como instrumentos para conferir direitos reais, entre outros, a concessão de direito real de uso, a concessão de uso especial para fins de moradia.

Art.18 Concluída a Reurb, serão incorporadas automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado, exceto nos casos de regularização fundiária de condomínios.

Art.19 As unidades desocupadas alcançadas pela Reurb terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área.

Art.20 Deverão ser transportadas as inscrições, as indisponibilidades ou os gravames existentes no registro da área maior originária para as matrículas das unidades que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária ou legitimação de posse objeto da Reurb.

Art.21 O registro da Reurb produzirá efeito de instituição e especificação de condomínio, quando for o caso, regido pelas disposições legais específicas, hipótese em que fica facultada aos condôminos a aprovação de convenção condominial.

Art.22 O chefe do executivo publicará Decreto regulamentando esta lei.

Art.23 Aplicam-se a presente lei no que couber a Lei Federal nº 13.465/2017 e legislação pertinente.

Art.24 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Gercino SC, 25 de maio de 2021.

Valmor Pedro Kammers

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

Publicação Nº 3065322

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 02/2021

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 02/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO temporária DE PROFISSIONAIS de saúde

O Fundo Municipal de Saúde de Major Gercino, por seu representante legal, no uso de suas atribuições, com base no art. 37, IX da CF, na Lei Municipal nº 1.128/2015, e nos Decretos Municipais nos 39/2020 e 40/2020 e, ainda:

CONSIDERANDO que a Municipalidade esgotou todos os meios possíveis para a contratação de médicos e técnicos em enfermagem, ao promover o chamamento dos aprovados no último processo seletivo realizado em 2020, não restando mais candidatos aprovados disponíveis; CONSIDERANDO a impossibilidade de paralisação/redução dos serviços essenciais à saúde, bem como ante a necessidade de suprir o atendimento no Centro de Triagem - COVID-19, em razão de ausência de profissionais;

CONSIDERANDO a defasagem de profissionais médicos, devido ao término do contrato dos profissionais do Programa Mais Médicos e a interrupção da sua reposição pelo governo federal;

TORNA PÚBLICO o lançamento de processo seletivo simplificado de CHAMADA PÚBLICA destinada ao provimento de vagas temporárias, por meio de análise curricular, chamada esta que poderá ser realizada pelo período de até 12 (doze) meses, destinada à contratação temporária para o desempenho das funções de MÉDICO CLÍNICO GERAL e de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, dentro das suas habilitações.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os procedimentos do presente Edital de Chamada Pública serão coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde de Major Gercino em conjunto a Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Estágio Probatório.

1.2. As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico www.majorgercino.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) www.diariomunicipal.sc.gov.br.

1.3. O prazo de realização da presente Chamada Pública dependerá da necessidade do Poder Público e obedecerá aos critérios legais, respeitado o limite máximo do preâmbulo, podendo ser finalizada antes disso a qualquer momento, mediante homologação de novo processo seletivo e/ou concurso público.

1.4. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a seleção dos candidatos, que se dará sob a adoção dos seguintes critérios:

a) Análise experiência na área:

Tempo de serviço	01 a 10 meses	11 a 20 meses	21 a 30 meses	Acima de 31 meses
Pontos	1,0	2,0	3,0	4,0

b) Avaliação curricular (titulação)

Titulação	Pontuação
Especialização	1,0 (um) ponto
Mestrado	2,0 (dois) pontos
Doutorado	3,0 (três) pontos

1.5. A análise curricular (experiência na área e títulos) será realizada pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Estágio Probatório e dar-se-á mediante somatório de pontos, conforme as tabelas acima.

1.6. O critério de desempate seguirá os seguintes critérios:

a) Maior tempo de experiência comprovada de atuação na área;

b) Maior titulação;

c) Maior idade;

d) o candidato que comprovar maior número de filhos menores de 18 anos.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E RECURSO

2.1. Para inscrição e participação no presente processo seletivo simplificado de chamada pública, o candidato deverá ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, escolaridade e habilitação legal para o exercício da atividade do cargo.

2.2. Os candidatos que queiram se candidatar às vagas que estão sendo oferecidas neste edital, deverão comparecer ao Paço Municipal, no setor de Recursos Humanos (RH), estabelecido, na Rua Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Prefeitura Municipal de Major Gercino, Centro, Major Gercino, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h, munidos dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida (Anexo 01);

b) Documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência);

c) Documentos comprobatórios para análise de pontuação (comprovação de experiência na área, títulos e documentos comprobatórios referentes aos critérios de desempate).

2.3. O envelope contendo a referida documentação deverá estar lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo:

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

NOME DO CANDIDATO: _____

Função: _____

2.4. As inscrições poderão ser prorrogadas, por igual período, tantas vezes quantas forem necessárias durante a vigência da chamada, caso não haja número suficiente de inscritos.

2.5. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea, nem via fax ou correio eletrônico.

2.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição e documentação constante no envelope são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

2.8. É obrigatório o preenchimento correto da ficha de inscrição, sob pena de indeferimento.

2.9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição não poderão ser alteradas, exceto em decorrência de erro material ou de eventual mudança de endereço e/ou contato.

2.10. Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com as disposições deste Edital.

2.11. No caso de indeferimento da inscrição, serão anulados todos os atos eventualmente dela decorrentes.

2.12. O candidato que não concordar com a ordem de classificação preliminar poderá interpor recurso escrito, dirigido à Comissão, até às 17h do dia 18 de junho de 2021, no setor de Recursos Humanos, no endereço acima indicado (item 2.2), mediante a apresentação fundamentada das razões do seu inconformismo.

3. QUADRO DE VAGAS

Funções	Vagas	Habilitação	Carga horária semanal	Vencimento
Médico Clínico Geral	01 + CR	Graduação em medicina e registro no respectivo conselho ou órgão de classe profissional.	40h	R\$ 9.991,04
Técnico em Enfermagem	01 + CR	Diploma de conclusão de curso técnico, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão - COREN	40h	R\$ 1.332,13

3.1. Os profissionais que se enquadrarem nos itens solicitados por este edital e não forem chamados, devido preenchimento de vaga, entrarão para uma lista de espera e serão chamados mediante desistência de algum profissional em assumir a vaga, conforme a necessidade da Administração.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 O presente edital de Chamada Pública desenvolver-se-á de acordo com as seguintes datas:

Etapa	Data
Publicação do Edital	26/05/2021
Período de recebimento das inscrições e documentos	27/05/2021 à 11/06/2021 até 17h
Publicação do resultado preliminar	14/06/2021 até 15h
Prazo para interposição de recursos	até 18/06/2021 até 17h
Resultado final e classificação	21/06/2021 até as 15h

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.1. Médico Clínico Geral:

1) realizar atendimento ambulatorial; 2) participar dos programas de atendimento à populações atingidas por calamidades públicas; 3) integrar-se com execução dos trabalhos de vacinação e saneamento; 4) realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados; 5) participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva; 6) participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde; 7) emitir laudos e pareceres, quando solicitado; 8) participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-científico e que atendem os interesses da Instituição; 9) fornecer dados estatísticos de suas atividades; 10) participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior; 11) proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local; 12) prestar à clientela assistência médica especializada, através de diagnóstico, tratamento, prevenção de moléstias e educação sanitária; 13) opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade, e; 14) desempenhar outras atividades afins.

5.2. Técnico em Enfermagem:

1) participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentares no exercício de sua profissão; 2) realizar ações de promoção e prevenção em saúde para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; 3) proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; 4) preparar e organizar instrumentos e materiais necessários; 5) instrumentalizar e auxiliar o médico e/ou demais profissionais de saúde nos procedimentos clínicos; 6) cuidar da manutenção, conservação e do gerenciamento de equipamentos e insumos; 7) organizar a agenda clínica; 8) acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe de saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar, e; 9) desempenhar outras atividades afins.

6. CONDIÇÕES PARA A CONVOCAÇÃO E A CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

6.1. A convocação dos candidatos aprovados no presente Edital de Chamada Pública ocorrerá por meio de e-mail, telefone ou edital, devendo o candidato manter seus dados cadastrais atualizados, e será realizada de acordo com a ordem de classificação.

6.2. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Paço Municipal (endereço item 2.2) para manifestar seu interesse em assumir a vaga, munido dos documentos que comprovem os requisitos necessários para a contratação, inclusive declaração de existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público, sob pena de perda do direito de assumir a função temporária e desclassificação, devendo a administração convocar o próximo candidato, conforme a ordem de classificação.

6.3. O candidato aprovado fora do número de vagas oferecidas para o cargo (cadastro reserva) não possui expectativa de direito em assumir a função pública temporária, podendo, todavia, ser convocado pela Secretaria Municipal da Saúde de Major Gercino, caso haja necessidade superveniente de convocação de servidores temporários para a área escolhida.

6.4. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização deste, serão desclassificados.

6.5. A contratação temporária será efetivada nos termos da Lei Municipal nº 1.128/2015, estando assegurada aos profissionais a vinculação ao Regime Geral da Previdência Social (INSS).

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, conforme prelecionam os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, abaixo transcrito:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...] XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; (b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O quadro de vagas será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) www.diariomunicipal.sc.gov.br, no site do Município de Major Gercino www.majorgercino.sc.gov.br, bem como em mural público da Prefeitura de Major Gercino e da Secretaria Municipal de Saúde antes da chamada dos candidatos.

8.2. O quadro de vagas poderá sofrer alterações, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Major Gercino.

8.3. O resultado final será divulgado na forma do item 8.1.

8.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão organizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.5. Dúvidas poderão ser dirimidas no setor de Recursos Humanos, em horário comercial.

8.6. Elege-se o foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir as questões relacionadas ao presente edital.

Major Gercino, 25 de maio 2021.

Marcos Marcelino		Valmor Pedro Kammers
Secretário Municipal de Saúde		Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato:

Endereço completo:

RG:

CPF:

Nº Título de Eleitor:

Telefones para contato:

Residencial () Celular ()

E-mail:

Médico Clínico Geral () Carga horária () 40 horas

Técnico em Enfermagem () Carga horária () 40 horas

Documentos apresentados:

- () Cópia RG
- () Cópia CPF
- () Título de Eleitor
- () Comprovante de residência
- () Cópia comprovante de graduação ou diploma para a função
- () Cópia dos certificados de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado
- () Comprovação de tempo de serviço/experiência na área